



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº. 1795/2026

Institui no Município de Peabiru a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada na última semana do mês de fevereiro, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Peabiru a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras tem por finalidade promover a informação, a sensibilização social e o incentivo à inclusão das pessoas acometidas por doenças raras, podendo o Poder Público apoiar ações educativas e informativas relacionadas ao tema.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, promover campanhas educativas, palestras, seminários, atividades de orientação e outras ações correlatas.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais especializados.

Art. 5º As disposições desta Lei possuem caráter educativo e autorizativo, não implicando criação de despesas obrigatórias permanentes nem interferência na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 01 de abril de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal